



PREFEITURA DE
PLANURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA OS RESPECTIVOS CARGOS JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO E EXCLUSÃO DE CARGOS VAGOS, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM ESPECIAL A LEI COMPLEMENTAR Nº 73/2020 E 77/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Planura - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planura-MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas (acrescentadas) as seguintes vagas, para os respectivos cargos:

I - 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Farmácia;

II - 03 (três) vagas para o cargo de Psicólogo;

III - 01 (uma) vaga para o cargo de Agente Sanitário;

IV - 08 (oito) vagas para o cargo de Monitor de Creche.

Art. 2º. O anexo I, da Lei Complementar 004/2005, com as alterações posteriores, em especial da Lei Complementar 077/2021, com as alterações trazidas pelos incisos I, II e III, do art. 1º, desta Lei, passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos



PREFEITURA DE

PLANURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024



		(em horas)			
Advogado	01	20	NS/Dir	3.368,57	OAB
Agente Comunitário de Saúde	23	40	EF	1.828,50	---
Agente de Combate às Endemias	09	40	EF	1.828,50	---
Agente Sanitário	06	40	EF	1.674,20	---
Almoxarife	01	40	EM	2.164,72	---
Assessor Contábil	03	40	NS/CC	4.649,48	CRC
Assessor de Administração	09	40	EM	2.870,02	---
Assistente de Administração	16	40	EM	1.554,60	---
Assistente Social	03	30	NS/SS	2.838,51	CRESS
Auxiliar de Cirurgião Dentista	06	40	EF	1.438,98	---
Auxiliar de Farmácia	04	40	EM	1.438,98	---
Auxiliar de Laboratório	01	30	EM	1.438,98	---
Biomédico	01	20	NS/BM	2.838,51	CRBM
Borracheiro	01	40	Alfa	1.438,98	---
Cirurgião Dentista	05	20	NS/Odonto	2.609,15	CRO
Coletor de Lixo	01	40	Alfa	1.554,60	---
Contador	01	40	NS/CC	8.131,87	CRC
Controlador de Patrimônio	01	40	EM	2.609,14	---
Coveiro	01	40	Alfa	1.438,98	---
Educador da Saúde	01	40	EM/Tec	1.554,60	---
Eletricista	02	40	EF	1.554,60	---
Enfermeiro	09	40	NS/Enf	3.870,69	COREN
Engenheiro Agrícola	01	40	NS/Eng	3.368,98	---
Engenheiro Civil	01	40	NS/Eng	4.305,12	CREA
Escriturário	03	40	EM	3.054,07	---
Farmacêutico	03	40	NS/Far	3.870,69	CRF
Fiscal de Obras	01	40	EF	2.351,82	---
Fiscal de Posturas Municipais	02	40	EF	1.619,95	---
Fiscal de Rendas Municipais	02	40	EM	2.499,19	---
Fisioterapeuta	03	20	NS/Fisio	2.637,83	CREFITO



PREFEITURA DE
PLANURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024



Fonoaudiólogo	01	20	NS/Fono	2.637,83	CREFONO
Instrutor de Esportes	01	40	EF	2.224,30	---
Jardineiro	01	40	Alfa	1.438,98	---
Mecânico	01	40	EF	1.554,60	---
Médico Cardiologista	01	20	NS/Méd	3.440,65	CRM
Médico Clínico Geral	01	20	NS/Méd	3.440,65	CRM
Médico Ginecologista	01	20	NS/Méd	3.440,65	CRM
Médico Pediatra	01	20	NS/Méd	3.440,65	CRM
Motorista	25	40	Alfa	1.949,21	CNH "D"
Oficial de Administração III - B	01	40	EM	4.511,80	---
Oficial de Administração III - C	01	40	EM	5.619,68	---
Oficial de Arquivo Público	01	40	EM	2.164,71	---
Operador de Máquinas	03	40	EF	1.949,21	CNH "D"
Pedreiro	05	40	Alfa	1.554,60	---
Pintor	02	40	Alfa	1.554,60	---
Procurador Jurídico	01	20	NS/Direito	7.875,93	OAB
Psicólogo	06	20	NS/Psico	3.582,47	CRP
Recepção	10	40	EM	1.438,98	---
Serviços Gerais	109	40	Alfa	1.438,98	---
Técnico de Enfermagem	24	30	EM/TE	1.674,20	COREN
Telefonista	02	40	EF	1.554,60	---
Vigilante	23	40	Alfa	1.438,98	---

Art. 3º. O anexo III, da Lei Complementar 004/2005, com as alterações posteriores, em especial da Lei Complementar 073/2020, com as alterações trazidas pelo inciso IV, do art. 1º, desta Lei, passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO III

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos



PREFEITURA DE
PLANURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024



Auxiliar de Biblioteca	03	40	EM	1.438,98	...
Coordenador Pedagógico	03	40	N/S Pedagogia	3.337,86	ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR
Inspetor de Alunos	09	40	EF	1.438,98	...
Instrutor de Informática	03	40	EM	1.674,20	C. ESP.
Monitor de Creche	24	40	EM	1.438,98	...
Nutricionista	02	40	NS/Nut.	2.838,50	CRN
Professor de Educação Física	05	20	NS/EF	2.904,21	REG. MEC
Professor de Ensino Fundamental PEF I	74	20	EM/Mag ou MS ou NS/Ped.	2.904,21	REG. MEC
Professor de Ensino Fundamental PEI I	32	20	EM/Mag ou MS ou S/Ped.	2.904,21	REG. MEC
Professor de Inglês	03	20	NS c/ Licen. Específica	2.904,21	...
Psicopedagogo	02	20	NS/Psicop.	2.986,42	PÓS GRAD.
Secretário Escolar	06	40	EM	1.674,20	...
Técnico em Nutrição e Dietética	02	40	EM/Tec.	1.636,87	...

Art. 4º. O Anexo X, da Lei Complementar 004/2005 e alterações posteriores, em especial da Lei Complementar 073/2020, passa a excluir os cargos de Agente de Desenvolvimento Social e Psicólogo II, posto que já se encontram totalmente vagos, passando a viger com a seguinte redação:

ANEXO X



PREFEITURA DE

PLANURA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - 2021/2024



DENOMINAÇÃO DO CARGO	Qtde. de Vagas	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimento	Outros Requisitos
Assistente de Administração II	01	40	EM	1.438,98	---
Auxiliar de Enfermagem	01	30	EM	1.438,98	COREN
Auxiliar de Secretaria Escolar	06	30	EM	1.554,60	---
Desenhista	01	40	EM/Tec	4.511,78	CREA
Escriturário IV	01	40	EM	5.682,71	---
Engenheiro Civil I	01	40	NS/Eng	7.875,93	CREA
Merendeira	01	40	ALFA	1.438,98	---
Professor de Educação Física I	01	40	NS/EF	3.819,81	REG. MEC
Supervisor Educacional	02	40	NS/Pedag	3.317,43	---

Art. 5º. As demais disposições da LC 004/2005 e alterações posteriores, em especial da Lei Complementar nº 73/2020 e 77/2021 permanecem inalteradas.

Art. 6º. Farão face às despesas desta Lei Complementar recursos do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura/MG, 22 de março de 2022.

ANTÔNIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -